



AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PARA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 154/2024

PROCESSO SED 209781/2022

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, torna público que, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas cadastrem suas propostas de preços, conforme as condições estabelecidas nesta Cotação Eletrônica para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do Art. 75, inciso I nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONSOLIDAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO GRAU DE DIFICULDADE DOS SERVIÇOS

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

ANEXO XI - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO CONFORME ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Período para entrega de proposta e registro de lances:
até 14h do dia 09 de outubro de 2024.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação de Estúdio para o programa Rede de Inovação para a Educação Híbrida, a fim de atender a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina**, conforme condições, quantidades e especificações exigidas neste aviso e anexos.

1.2. A contratação se dará por Lote único, conforme tabela constante abaixo:



CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO/Detalhamento	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
50382001	<u>Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.</u> <u>Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação de Estúdio para o programa Rede de Inovação para a Educação Híbrida.</u> Projeto Atualizado constante no Anexo A. Detalhamento resumido dos serviços: 1. Remoção de divisórias e/ou pisos antigos para a adequação do espaço conforme o novo layout. 2. Aplicação de novos revestimentos paredes, <u>forros e divisórias</u>, portas e janelas com materiais acústicos e térmicos; 3. <u>Implementação</u> de tratamentos acústicos nas paredes para isolar ruídos externos; 4. Adequação de saídas de emergência, sinalização para garantir conformidade com normas de segurança. 5. Revisão e adequação da instalação elétrica, conforme projeto; 6. Instalação de tomadas e interruptores, conforme projeto; 7. Instalação da iluminação, conforme projeto; 8. Remoção dos entulhos e restos de materiais	Por Serviço	01



	referentes à prestação do serviço; 9. Instalação dos pontos elétricos, conforme projeto; 10. Atender a definição de pontos de rede indicados pela GETIC; 11. Instalação de parede em drywall com isolamento acústico e quadro fixo de vidro duplo; 12. Instalação de cortina blackout nas janelas para bloqueio da iluminação externa; 13. Instalação de eletrocalhas com pontos elétricos para instalação das luminárias. Condições Gerais: 14. Para os ambientes onde estiverem acontecendo os reparos e/ou reformas devem ser isoladas e restringidas o acesso para preservar a segurança dos usuários. É de responsabilidade da CONTRATADA mitigar qualquer dano ou acidente; 15. Deverão ser respeitadas as condições estabelecidas no memorial descritivo e projetos anexos ao termo de referência. 16. A execução do projeto deverá ser realizada com o acompanhamento técnico do setor de engenharia da SED e UFAL.		
--	--	--	--

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Valor total estimado da contratação, conforme ANEXO V - Consolidação do Preço de Referência.

1.5. Grupo classe 0436 e códigos dos serviços: 503820001

1.6. Estimativa de custo

1.6.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 94.026,92 (noventa e quatro mil e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)**.

1.6.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará exclusivamente pelo Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico <http://cotacao.licitacao.sc.gov.br/>



2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização ou ainda no tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio dos links: <https://editais.sc.gov.br/governo/manuais/GuiaFornecedorPE.pdf>
https://youtu.be/MtILX39_rvg

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data



e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, devendo o mesmo atentar-se em sua digitação.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7.1. Em caso de erro material devidamente justificado, o agente de contratação poderá fazer a exclusão da proposta/lance.

3.8. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

3.9. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.10. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.11. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.12. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.13. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.14. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.15. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.16. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta detalhada e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6.1. Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, assim como preços unitários totais, em moeda corrente com duas casas decimais, superiores aos previstos pela Administração, conforme constante orçamento estimativo em anexo ao Edital, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8.1. Será analisada a composição e Proposta de Preços detalhada;

4.8.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos;

4.8. A adjudicação caberá à Licitante que tenha apresentado o menor preço global para execução dos serviços e cumprido os requisitos neste aviso, termo de referência e seus anexos.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do item 05 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances, bem como os seguintes anexos:

ANEXO II - INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO, pelo sistema eletrônico juntamente com a documentação da habilitação.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO GRAU DE DIFICULDADE DOS SERVIÇOS

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

ANEXO XI - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL



ANEXO XIII - DECLARAÇÃO CONFORME ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa vencedora deverá ainda apresentar DECLARAÇÃO DA CONTRATADA da obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme disposto nos arts. 92, XVII, e 116 da Lei de Licitações e Contratos, devendo ser atendido na fase de habilitação do processo de contratação por meio de declaração assinada pelo representante legal da licitante, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. O prazo para envio da documentação será conforme convocação do Agente de Contratação via “chat”.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões exigidos no item 05 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, como também no CCF e documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do **CCF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



relação à integridade do documento digital.

5.6. Não será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), conforme Art. 29, III, Lei Complementar nº 631, de 21 de maio de 2014.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. A administração verificará, previamente à celebração do contrato, a existência de eventual registro de sanção aplicada à contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a SED, por meio de consulta aos sistemas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), e da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal.tcu.gov.br>);

6.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço ou emitido instrumento equivalente.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.5. É vedada a recontração de empresa já contratada com base no disposto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS GARANTIAS

7.1. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1.1. A Licitante deverá fornecer como parte integrante da proposta, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de 1% do valor estimado para contratação, constante da planilha orçamentária em Anexo, dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda), ou seguro-garantia, ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

7.1.1.1. Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital



e na Garantia de Proposta e,

7.1.1.2. Se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato.

7.1.2. Se a Licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo ou modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação.

7.1.3. A caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 3582-3 Conta Corrente 914.001-8, devendo ser apresentado o comprovante do depósito.

7.1.4. Fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

7.1.5. A fiança bancária deverá ser prestada por banco comercial, contendo renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

7.1.6. O prazo de validade da garantia terá, no mínimo, o mesmo prazo de vigência da proposta, mencionado neste Edital, podendo ser solicitada a prorrogação por meio de comunicação da Entidade de Licitação à Licitante, que deverá obter a concordância do Banco.

7.1.7. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo do recurso.

7.1.8. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato.

7.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.2.1. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato;

7.2.2. Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária, deverá utilizar o modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação;

7.2.3. Caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil Agência 3582-3 Conta Corrente: 914.001-8 devendo ser apresentado o comprovante do depósito;

7.2.4. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato;

7.2.5. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo administrativo SGP-e, em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. O relatório da sessão pública será divulgado no sistema de cotação eletrônica.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO



ANEXO III - CONSOLIDAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO GRAU DE DIFICULDADE DOS SERVIÇOS
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO
ANEXO XI - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO CONFORME ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

9.14. Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico via INTERNET na janela “chat”, no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>; selecionando painel de controle botão **Web-LIC Cotação Eletrônica**.

9.15. Os documentos deverão ser encaminhados anexos ao sistema de cotação eletrônica. Em caso de alguma dificuldade para anexar os documentos no sistema, deverá ser encaminhado pelo e-mail cplsed@sed.sc.gov.br, **somente** será utilizado para envio e recebimento de documentos relativos à dispensa de licitação até a fase de fornecimento do objeto. Não deverá ser utilizado para envio de notas fiscais, pedidos de atestado de capacidade técnica e assuntos relacionados à gestão e à fiscalização de contratos.



**Obs. Informa-se que os documentos na sua íntegra estão a disposição para vistas e ou download no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos do GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SGPE (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento> processo SED 209781/2022.*



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

← sgpe Portal Externo SGPe

← Acessar sistema SGPe

← Início

← Consulta de processos

← Conferência de documentos

← Entrar

← Ajuda

← Ouvidoria - LAI

← Voltar

Aquisições e Contratações

Solicitação Nº: SED 00209781/2022
Solicitado em: 29/11/2022

Dados Básicos Documentos

Processo SED 00209781/2022 1 de 1 Zoom automático

Peças

- Selecionar todos
- Autuação
- Cópia de e-mail
- OFICIO Nº 136_2022
- Anexo I
- Ofício 2247 - Rede de Inovação

Governo do Estado de Santa Catarina
Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe
TERMO DE AUTUAÇÃO

Florianópolis, 2024.
(data da assinatura digital)

ARISTIDES CIMADON
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SGPe SED 209781/2022

TERMO DE REFERÊNCIA
Pedido de Aquisição nº 0059/2024.

ÓRGÃO SOLICITANTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1. OBJETO			
O presente documento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação de Estúdio para o programa Rede de Inovação para a Educação Híbrida , a fim de atender a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.			
1.1. Especificações e quantidades			
1.1.1. As especificações técnicas mínimas.			
CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO/Detalhamento	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
50382001	Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação de Estúdio para o programa Rede de Inovação para a Educação Híbrida. Projeto Atualizado constante no Anexo A. Detalhamento resumido dos serviços: 1. Remoção de divisórias e/ou pisos antigos para a adequação do espaço conforme o novo layout. 2. Aplicação de novos revestimentos paredes, forros e divisórias, portas e janelas com materiais acústicos e térmicos; 3. Implementação de tratamentos acústicos nas paredes para isolar ruídos externos; 4. Adequação de saídas de emergência, sinalização para garantir conformidade com normas de segurança. 5. Revisão e adequação da instalação elétrica, conforme projeto; 6. Instalação de tomadas e interruptores, conforme projeto; 7. Instalação da iluminação, conforme projeto; 8. Remoção dos entulhos e restos de materiais	Por Serviço	01



	referentes à prestação do serviço; 9. Instalação dos pontos elétricos, conforme projeto; 10. Atender a definição de pontos de rede indicados pela GETIC; 11. Instalação de parede em drywall com isolamento acústico e quadro fixo de vidro duplo; 12. Instalação de cortina blackout nas janelas para bloqueio da iluminação externa; 13. Instalação de eletrocalhas com pontos elétricos para instalação das luminárias. Condições Gerais: 14. Para os ambientes onde estiverem acontecendo os reparos e/ou reformas devem ser isoladas e restringidas o acesso para preservar a segurança dos usuários. É de responsabilidade da CONTRATADA mitigar qualquer dano ou acidente; 15. Deverão ser respeitadas as condições estabelecidas no memorial descritivo e projetos anexos ao termo de referência. 16. A execução do projeto deverá ser realizada com o acompanhamento técnico do setor de engenharia da SED e UFAL.		
1.2. Da natureza do objeto			
☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022. ☒ Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.			
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO			
A Rede de Inovação para a Educação Híbrida tem a finalidade de promover a implementação de estratégias de educação híbrida em todos os entes federados do País, bem como contribuir com a implementação do Novo Ensino Médio de forma equitativa e efetiva. Sua instituição ocorreu por meio da PORTARIA Nº 865, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.			



A contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma e adequação do estúdio destinado ao programa Rede de Inovação para a Educação Híbrida se faz necessária para garantir a plena funcionalidade, modernização e segurança do espaço. O programa busca promover avanços no campo educacional, utilizando tecnologias e metodologias híbridas, que exigem um ambiente técnico e fisicamente adaptado às necessidades contemporâneas.

O estúdio em questão deverá estar em conformidade com as normas vigentes de segurança, acessibilidade e eficiência energética, além de ser equipado para suportar a instalação de tecnologias avançadas de gravação, transmissão e edição de conteúdo audiovisual, essenciais para o desenvolvimento de atividades educacionais híbridas. A reforma e adequação garantirão que o estúdio seja um ambiente adequado para a produção de conteúdos educativos de qualidade, servindo como um centro de inovação pedagógica e tecnológica.

A escolha de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de conhecimentos técnicos específicos, que incluem, entre outros aspectos, a adequação de sistemas elétricos, acústicos, de iluminação e climatização, fundamentais para garantir a qualidade das produções audiovisuais e o conforto dos profissionais envolvidos. Além disso, a contratação visa assegurar que o cronograma de execução seja seguido conforme planejado, evitando atrasos que possam impactar negativamente o andamento do programa.

Portanto, a contratação é imprescindível para viabilizar a implementação das reformas necessárias de forma eficaz, segura e dentro dos padrões de qualidade exigidos, contribuindo diretamente para as atividades propostas pela Rede de Inovação para a Educação Híbrida, a fim de elevar a qualidade da oferta do ensino médio e para a melhoria dos indicadores educacionais.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

(..) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).



(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Justificamos a utilização de valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e a não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) pelos seguintes motivos:

- A. A reforma e adequação do estúdio envolvem serviços de engenharia que requerem um elevado grau de especialização técnica e o uso de tecnologias avançadas. Essas exigências não limitam a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- B. A não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado não impede a participação de ME e EPP, mas busca garantir que a empresa vencedora, independentemente do porte, seja capaz de oferecer a melhor solução técnica e econômica para a Administração.
- C. O projeto envolve a execução de múltiplos serviços especializados que requerem uma gestão integrada, garantindo a compatibilidade técnica entre as diferentes etapas e componentes da obra. Embora o valor seja superior a R\$ 80.000,00, o item contratado demanda uma única empresa capaz de gerenciar e executar todos os serviços de maneira eficiente.
- D. A contratação de uma única empresa para realizar todos os serviços, mesmo com um valor elevado, permite economia de escala, reduzindo custos operacionais e administrativos.

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 0 %

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- (..) Vistoria obrigatória
- (X) Vistoria facultativa
- (..) Não será exigida vistoria.

3.3.1 Conforme solicitado no item 5.4.7 do Termo de Referência - A licitante deverá juntar Declaração a qual demonstra que tem conhecimento do local e dos serviços que serão realizados.

3.3.2 É facultado à empresa realizar vistoria no local onde serão executados os serviços, para conhecer todos os dados e identificar claramente as características, condições



especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto. A não realização de vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

3.3.3 Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: SED/GETIC, Telefone para agendamento da vistoria: 48-36640394, email getic@sed.sc.gov.br

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

() Não

(X) Sim

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

() Não

(X) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

(X) Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

(..) Sim

Se sim, quais?

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

(..) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação:



Quantidade de amostras:

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:

Local de entrega das amostras:

--

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

4.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☐ Não

☒ Sim

- 4.5.1** A Licitante deverá fornecer como parte integrante da proposta, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de 1% do valor estimado para contratação, constante da planilha orçamentária em Anexo, dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda), ou seguro-garantia, ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:
- 4.5.1.1** Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta e,
- 4.5.1.2** Se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato.
- 4.5.2** Se a Licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo ou modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação.
- 4.5.3** A caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 3582-3 Conta Corrente 914.001-8, devendo ser apresentado o comprovante do depósito.
- 4.5.4** Fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.



- 4.5.5 A fiança bancária deverá ser prestada por banco comercial, contendo renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.
- 4.5.6 O prazo de validade da garantia terá, no mínimo, o mesmo prazo de vigência da proposta, mencionado neste Edital, podendo ser solicitada a prorrogação por meio de comunicação da Entidade de Licitação à Licitante, que deverá obter a concordância do Banco.
- 4.5.7 A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo do recurso.
- 4.5.8 A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(X) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 1% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as



exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

- 5.4.1 Registro do responsável técnico da Licitante ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) competente ou no Conselho Regional de Técnicos (CRT) para Técnico em Edificações e Técnico em Eletrotécnica;
- 5.4.2 Comprovação de que a Licitante possui como responsável técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo ou Técnico em Edificações e Técnico em Eletrotécnica, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 5.4.2.1 No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
- 5.4.2.2 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- 5.4.2.3 No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.
- 5.4.3 Declaração firmada pelos responsáveis técnicos indicados autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante no anexo do edital, devidamente, preenchida e assinada;
- 5.4.4 Comprovar, mediante atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha a proponente executado obras com CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS com o objeto desta licitação, ou seja:
- 5.4.4.1 a.1 Ter EXECUTADO REFORMA em, no mínimo, 50 (cinquenta) m² de área construída;
- 5.4.4.2 a.2 Ter EXECUTADO APLICAÇÃO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO em, no mínimo, 130 (cento e trinta) m² de área;
- 5.4.4.3 a.3 Ter EXECUTADO PAREDE EM DRYWALL em, no mínimo, 130 (cento e



	trinta) m ² de área;
5.4.5	Para cumprimento do disposto na letra "5.4.5" acima, deverá ser observado:
5.4.5.1	O atestado ou certidão deverá comprovar o solicitado nas alíneas "a.1", "a.2" e "a.3", acima em conjunto ou separadamente, ou seja, deverá ser apresentado um atestado/certidão para cada serviço descrito acima ou um mesmo atestado/certidão que contemple todos os serviços de uma única vez;
5.4.5.2	Serão aceitos o somatório de atestados a fim de comprovação de capacidade técnica.
5.4.6	A licitante deverá juntar Declaração a qual demonstra que tem conhecimento do local e dos serviços que serão realizados.
5.4.7	Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18.
5.4.8	Declaração de responsabilidade ambiental Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
5.4.9	O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei	
Outras exigências de qualificação técnica:	
Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:	
(X) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;	
(X) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;	
(X) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;	



(X) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

(X) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

(X) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

- 6.1.1. Iniciar a obra no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após as assinaturas do contrato ou documento equivalente;
- 6.1.2. O prazo de execução é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

6.2. Local, horário e endereço de entrega:

Os serviços deverão ser realizados na Secretaria de Estado da Educação, localizada na Rua Antônio Luz, nº 111, Centro, Florianópolis - SC, 88010-410.

A implantação do Estúdio do Núcleo de Inovação será na sala Lunardelli, no 12º Andar, do prédio da Secretaria de Estado da Educação.

Horário matutino para transporte de materiais e execução durante o período diurno (08 às 19 horas).

O material deverá ser transportado via elevador de serviço em conformidade com as diretrizes da Gerência de Apoio Operacional da SED.

O acesso ao 12º andar é feito somente por escadaria, sem acesso via elevador.



6.3. Bens perecíveis

☒ Não

☐ Sim

6.4. Das Garantias:

6.4.1 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 6.4.1.1 Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % (**cinco por cento**) do valor total do contrato?
- 6.4.1.2 Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação;
- 6.4.1.3 Caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil Agência 3582-3 Conta Corrente: 914.001-8 devendo ser apresentado o comprovante do depósito;
- 6.4.1.4 O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato;
- 6.4.1.5 A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

☒ Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A Garantia da prestação dos serviços é de no mínimo 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo;
A CONTRATANTE deverá solicitar a abertura de chamado através de e-mail informado pela CONTRATADA após a homologação.
No período da garantia a CONTRATADA deverá realizar as correções apontadas em até 07 (sete) dias úteis, após a abertura do chamado.
O não cumprimento das obrigações contratuais assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- 7.1.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;



7.1.2.	ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
7.1.3.	responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
7.1.4.	reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
7.1.5.	providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
7.1.6.	apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
7.1.7.	não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
7.1.8.	manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.9.	responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
7.1.10.	responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
7.1.11.	Responsabilizar-se e responder na esfera trabalhista, civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais ou representantes, cujos valores serão descontados da CONTRATADA , sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
7.1.12.	mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
7.1.13.	manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
7.1.14.	Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/candoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).



7.1.15.	Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
7.1.16.	Observar, na execução da obra, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
7.1.17.	Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à prestação dos serviços;
7.1.18.	Fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço, de acordo com as normas regulamentadoras vigentes;
7.1.19.	Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e utensílios, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços.
7.1.20.	Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE em virtude do mau funcionamento do equipamento de monitoramento, ou pela execução inadequada do serviço.
7.1.21.	Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
7.1.22.	Fica obrigada a contratada, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida, de acordo com as normas regulamentadoras vigentes;
7.1.23.	Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE , quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
7.1.24.	Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término, caso necessário;
7.1.25.	Dar integral cumprimento aos projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
7.1.26.	Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
7.1.27.	Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados, com identificação da empresa CONTRATADA ;
7.1.28.	Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
7.1.29.	Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
7.1.30.	Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra,



- inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 7.1.31. Responsabilizar-se por refazer os serviços, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 7.1.32. Por indicar representante aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato;
- 7.1.33. Responsabilizar-se por manter na direção do(s) serviço(s) profissional (is) legalmente habilitado(s) pelo CREA ou CAU, que será (ão) seu(s) preposto(s);
- 7.1.34. Reserva-se o direito à SECRETARIA de, quando julgarem necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação destes;
- 7.1.35. Após a confirmação da empresa vencedora, a mesma tem até 3 (três) dias úteis para envio da planilha orçamentária em formato PDF e também XLSX, com a função TRUNCAR em duas casas após a vírgula em todas as células. Discriminar também nos serviços apresentados os itens de MATERIAL e MÃO DE OBRA.
- 7.1.36. A contratada deverá realizar a coleta e remoção de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços de reforma e adequação do estúdio, incluindo entulho, materiais descartados, resíduos de demolição, restos de materiais de construção, embalagens e outros detritos.
- 7.1.37. Os resíduos coletados deverão ser destinados de forma adequada, conforme a legislação ambiental vigente, priorizando a reciclagem e a reutilização sempre que possível.
- 7.1.38. Resíduos perigosos, como tintas, solventes e outros materiais químicos, deverão ser tratados e descartados de acordo com normas específicas, evitando contaminação do meio ambiente.
- 7.1.39. A contratada deve garantir a segregação dos resíduos na fonte, classificando-os de acordo com suas características (orgânicos, recicláveis, inertes, perigosos) para facilitar o manejo e a destinação final.
- 7.1.40. A contratada é responsável pelo transporte dos resíduos até os locais de descarte, utilizando veículos e equipamentos adequados, em conformidade com as normas de trânsito e segurança vigentes.
- 7.1.41. Durante todo o período de execução dos serviços, a contratada deverá manter o local limpo e organizado, evitando o acúmulo de resíduos e garantindo a segurança dos trabalhadores e de terceiros.
- 7.1.42. A contratada deverá cumprir todas as normas e regulamentações ambientais, de saúde, segurança e higiene do trabalho aplicáveis, adotando práticas que minimizem o impacto ambiental e garantam a segurança de todos os envolvidos.
- 7.1.43. Estas obrigações devem ser rigorosamente cumpridas pela contratada para assegurar a conformidade com as exigências legais e regulatórias, além de contribuir para a sustentabilidade ambiental do projeto.



7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- 7.2.1 comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 7.2.2 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 7.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 7.2.4 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 7.2.5 observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 7.2.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 7.2.8 demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO



8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Autorização de Fornecimento

() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: André Brito Salustiano
Cargo: Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação
Matrícula: 0980465-0-01
E-mail: getic@sed.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Fabrício Antunes Chagas
Cargo: Técnico Administrativo
Matrícula: 0399559-3-01
E-mail: fabriciochagas@sed.sc.gov.br
Lauro Roberto Lostada
Cargo: Assistente Técnico
Matrícula: 335152-1-03
E-mail: laurorl@sed.sc.gov.br
Doutel Santos Filho
Cargo: Gerente de Apoio Operacional
Matrícula: 0238366-7-01
E-mail: dsfilho@sed.sc.gov.br

8.4. DO REAJUSTE

Os preços estabelecidos são fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 (cinco) dias úteis.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 05 (cinco) dias úteis.

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 30º(trigésimo) dia do mês subsequente ao



fornecimento

Prazo de pagamento: Até o 30º(trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento.

9.2 DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.2.1 As despesas resultantes da concorrência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 9.2.2 O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Após o prazo poderão sofrer reajuste aplicando-se o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.2.3 O pagamento será:
Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Educação, devendo constar:
a) o CNPJ;
b) a discriminação de quantitativos distribuídos;
c) o valor;
d) o número da licitação;
e) o número da Ordem de Serviço e/ou Contrato.
- 9.2.4 A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. (Informações no site <http://nfe.sef.sc.gov.br>).
- 9.2.5 Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 30º(trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, dos encargos sociais e da apresentação dos seguintes documentos:
I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;
II - Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
III - Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
IV - Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa e do local de execução dos serviços;
V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VI - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse.



- 9.2.6 A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- 9.2.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 9.2.8 O pagamento da fatura será susinado se verificada a execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 9.2.9 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual.
- 9.2.10 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços executados e aprovados previamente pelo Fiscal.
- 9.2.11 Conforme art. 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, a partir de 1º de junho de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e às fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto neste Decreto.
- 9.2.12 Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o projeto e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.
- 9.2.13 Pelo não cumprimento dos prazos e a consequente execução em conformidade com o
- 9.2.14 O Cronograma Físico-Financeiro a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei.
- 9.2.15 O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:
- a) Registro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal;
 - b) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do responsável técnico;
 - c) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
 - d) Apresentação das Guias de Recolhimento de ISS e FGTS;
 - e) Apresentação de uma via do diário de obra referente ao período de execução dos serviços;
 - f) Documentação que comprove o treinamento dos funcionários da CONTRATADA responsáveis pela execução da obra pelas normas regulamentadoras aplicáveis (NR10,



	NR12, NR18, NR33, NR35).
9.2.16	Todos os demais pagamentos ficam condicionados à apresentação dos documentos previstos no item 9.2.3.
9.2.17	A medição final só será quitada após a entrega do projeto "As Built" (como construído) de todos os serviços executados, quando aplicável.
9.2.18	O representante da CONTRATANTE, fiscal de contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA.
9.2.19	O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.
9.2.20	O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no
9.2.21	Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se-lhe cobertos por outros preços e tarifas.
9.2.22	Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação:

Código NUC	Grupo/Classe	Subação	Natureza
50382001	0436	4840	33.90.39.16
Fonte:	Estão sendo previstas todas as fontes existentes (1.500.100.000, 1.550.120.000, 1.540.131.000, 1.540.186.000, 1.550.187.000, 2.550.120.000, 2.550.187.000, etc).		

11. DO VALOR ESTIMADO

- 11.1 O orçamento básico detalhado é elaborado segundo a Tabela de Preços SINAPI/24, sempre que possível, conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SIE – N° 005/2020.
- 11.2 O valor estimado para obra é de R\$94.026,92 (noventa e quatro mil e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
50382001	Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma e	Por Serviço	01	R\$ 94.026,92	R\$ 94.026,92



	Adequação de Estúdio para o programa Rede de Inovação para a Educação Híbrida.				
12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS					
Nome: Fabrício Antunes Chagas, matrícula 0399559-3-01. E-mail: fabricaochagas@sed.sc.gov.br Telefone institucional: 48-36640394					

Fabrício Antunes Chagas
Técnico Administrativo
Mat. 399559-3-01
(assinado digitalmente)

De Acordo:

André Brito Salustiano
Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação
(assinado digitalmente)



ANEXO II

MODELO DE INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

CPF:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: () Celular: ()

Local e data,

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME, CARGO E ASSINATURA
CPF Nº**



ANEXO III

CONSOLIDAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação de Estúdio para o programa Rede de Inovação para a Educação Híbrida, a fim de atender a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

Item	Cód. Produto	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	503820001	Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis *** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação de Estúdio para o programa Rede de Inovação para a Educação Híbrida.	Por Serviço	1	R\$ 94.026,92	R\$ 94.026,92



ANEXO IV

MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 154/2024

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob n.º 82.951.328/0001-58, com sede na Rua Antônio Luz, n.º 111, Centro, CEP: 88.010-410, Florianópolis/SC, por seu representante legal, Senhor Secretário da Educação **ARISTIDES CIMADON**, inscrito no CPF n.º 180.891.009-53 e Carteira de Identidade n.º 3.620.711, decide **DISPENSAR PROCESSO LICITATÓRIO** para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação de Estúdio para o programa Rede de Inovação para a Educação Híbrida, a fim de atender a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

1. DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação de Estúdio para o programa Rede de Inovação para a Educação Híbrida, a fim de atender a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

2. EMPRESA CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A Secretaria de Estado da Educação XXX

Pelas especificidades do objeto justificamos a necessidade
XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Trata-se no caso de contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXX

6. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO VALOR GLOBAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



8. LOCAL: A implantação do Estúdio do Núcleo de Inovação será na sala Lunardelli, no 12º Andar, do prédio da Secretaria de Estado da Educação, localizada na Rua Antônio Luz, nº 111, Centro, Florianópolis-SC, 88010-410.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Dispensa Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Local	Fonte:	Subfunção/ Ação:	Item de despesa:
SED	1.500.100.000	4840	339039

Poderão ser usadas demais fontes para pagamento.

10. PARECER JURÍDICO - A contratação se dará em observância ao parecer jurídico da COJUR/SED.

11. DA PUBLICAÇÃO - O Termo de Dispensa de Licitação será publicado em sítio eletrônico oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

Florianópolis
(data da assinatura digital)

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM A **SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO E O
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Antônio Luz, 111, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-410, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.328/0001-58, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Senhor Secretário da Educação, **ARISTIDES CIMADON**, inscrito no CPF nº 180.891.009-53, e por outro lado o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, originário da **Dispensa de Licitação nº 154/2024, PL 154/2024, SED 209781/2022**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, Decreto Estadual nº 30 de 17 de fevereiro de 2023, Decreto Estadual nº 47 de 09 de março de 2023 e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação de Estúdio para o programa Rede de Inovação para a Educação Híbrida, a fim de atender a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.
- 1.2. As especificações técnicas devem seguir o item 1.1 do termo de referência como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

- 2.1. Transferência de Tecnologia, Conhecimento e Propriedade Intelectual:
 - 2.1.1. Caberá à CONTRATADA zelar e assegurar do sigilo e da transferência de todo conhecimento, com exceção de arquitetura, dados, objetos, funções, construção (das integrações), códigos fontes, modelos, entre outros que estejam vinculados à inteligência e expertise dos desenvolvedores do produto, adquirido ou produzido à CONTRATANTE, relativo a serviços em andamento ou finalizados, assim como os produtos resultantes da integração de sistemas;
- 2.2. Privacidade e Sigilo:
 - 2.2.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;
 - 2.2.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;



2.2.3. Cada profissional envolvido deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço desse, salvo se expressamente autorizado;

2.2.4. Cada profissional envolvido deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CONTRATANTE, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas;

2.2.5. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATADA

3.1.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

3.1.2. Fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

3.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

3.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

3.1.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

3.1.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

3.1.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

3.1.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

3.1.11. Responsabilizar-se e responder na esfera trabalhista, civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais ou representantes, cujos valores serão descontados da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;

3.1.12. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

3.1.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;



3.1.14. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:

https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-vi-a-portal-externo/).

3.1.15. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

3.1.16. Observar, na execução da obra, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

3.1.17. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à prestação dos serviços;

3.1.18. Fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço, de acordo com as normas regulamentadoras vigentes;

3.1.19. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e utensílios, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços.

3.1.20. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE em virtude do mau funcionamento do equipamento de monitoramento, ou pela execução inadequada do serviço.

3.1.21. Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.1.22. Fica obrigada a contratada, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida, de acordo com as normas regulamentadoras vigentes;

3.1.23. Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

3.1.24. Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término, caso necessário;

3.1.25. Dar integral cumprimento aos projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

3.1.26. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

3.1.27. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados, com identificação da empresa CONTRATADA;

3.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

3.1.29. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

3.1.30. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;



3.1.31. Responsabilizar-se por refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

3.1.32. Por indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;

3.1.33. Responsabilizar-se por manter na direção do(s) serviço(s) profissional (is) legalmente habilitado(s) pelo CREA ou CAU, que será (ão) seu(s) preposto(s);

3.1.34. Reserva-se o direito à SECRETARIA de, quando julgarem necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação destes;

3.1.35. Após a confirmação da empresa vencedora, a mesma tem até 3 (três) dias úteis para envio da planilha orçamentária em formato PDF e também XLSX, com a função TRUNCAR em duas casas após a vírgula em todas as células. Discriminar também nos serviços apresentados os itens de MATERIAL e MÃO DE OBRA.

3.1.36. A contratada deverá realizar a coleta e remoção de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços de reforma e adequação do estúdio, incluindo entulho, materiais descartados, resíduos de demolição, restos de materiais de construção, embalagens e outros detritos.

3.1.37. Os resíduos coletados deverão ser destinados de forma adequada, conforme a legislação ambiental vigente, priorizando a reciclagem e a reutilização sempre que possível.

3.1.38. Resíduos perigosos, como tintas, solventes e outros materiais químicos, deverão ser tratados e descartados de acordo com normas específicas, evitando contaminação do meio ambiente.

3.1.39. A contratada deve garantir a segregação dos resíduos na fonte, classificando-os de acordo com suas características (orgânicos, recicláveis, inertes, perigosos) para facilitar o manejo e a destinação final.

3.1.40. A contratada é responsável pelo transporte dos resíduos até os locais de descarte, utilizando veículos e equipamentos adequados, em conformidade com as normas de trânsito e segurança vigentes.

3.1.41. Durante todo o período de execução dos serviços, a contratada deverá manter o local limpo e organizado, evitando o acúmulo de resíduos e garantindo a segurança dos trabalhadores e de terceiros.

3.1.42. A contratada deverá cumprir todas as normas e regulamentações ambientais, de saúde, segurança e higiene do trabalho aplicáveis, adotando práticas que minimizem o impacto ambiental e garantam a segurança de todos os envolvidos.

3.1.43. Estas obrigações devem ser rigorosamente cumpridas pela contratada para assegurar a conformidade com as exigências legais e regulatórias, além de contribuir para a sustentabilidade ambiental do projeto.

3.2. DA CONTRATANTE

3.2.1. Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

3.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

3.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

3.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

3.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



- 3.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
3.2.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários para este Contrato serão alocados conforme quadro abaixo:

Local	Fonte:	Subfunção/Ação:	Item de despesa:
Órgão Central da SED	1.500.100.000	4840	339039

Poderão ser usadas demais fontes para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

5.1. Valor **máximo** a ser pago para sustentação será R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local	Valor
Órgão Central da SED	R\$

5.2. Os preços estabelecidos são fixos e irrevogáveis pelo período do contrato; após o que poderão sofrer reajuste, tendo como referencial a data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil (INCC);

5.3. Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado anteriormente, este será substituído por outro índice na forma da lei, na sua falta um novo critério será acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato;

6.2. Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária, deverá utilizar o modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação;

6.3. Caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil Agência 3582-3 Conta Corrente: 914.001-8 devendo ser apresentado o comprovante do depósito;

6.4. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato;

6.5. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. As despesas resultantes da concorrência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

7.1.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Educação, devendo constar:

- o CNPJ;
- a discriminação de quantitativos distribuídos;
- o valor;
- o número da licitação;
- o número da Ordem de Serviço e/ou Contrato.



A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. (Informações no site <http://nfe.sef.sc.gov.br>).

7.1.2. O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Após o prazo poderão sofrer reajuste aplicando-se o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O pagamento será:

7.2.1. realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, dos encargos sociais e da apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;

II - Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa e do local de execução dos serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse.

7.2.2. A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

7.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

7.2.4. O pagamento da fatura será suspenso se verificada a execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

7.2.5. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual.

7.2.6. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços executados e aprovados previamente pelo Fiscal.

7.2.7. Conforme art. 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, a partir de 1º de junho de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e às fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto neste Decreto.

7.2.8. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o projeto e as planilhas



de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.

7.2.9. Pelo não cumprimento dos prazos e a consequente execução em conformidade com o

7.2.10. O Cronograma Físico-Financeiro a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei.

7.2.11. O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a) Registro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal;
- b) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do responsável técnico;
- c) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- d) Apresentação das Guias de Recolhimento de ISS e FGTS;
- e) Apresentação de uma via do diário de obra referente ao período de execução dos serviços;
- f) Documentação que comprove o treinamento dos funcionários da CONTRATADA responsáveis pela execução da obra pelas normas regulamentadoras aplicáveis (NR10, NR12, NR18, NR33, NR35).

7.2.12. Todos os demais pagamentos ficam condicionados à apresentação dos documentos previstos no item 6.1.1.

7.2.13. A medição final só será quitada após a entrega do projeto “As Built” (como construído) de todos os serviços executados, quando aplicável.

7.2.14. O representante da CONTRATANTE, fiscal de contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA.

7.2.15. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

7.2.16. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no

7.2.17. Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se-lhe cobertos por outros preços e tarifas.

7.2.18. Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do presente contrato será empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta.

8.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto é de até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. DA INEXECUÇÃO

9.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. DA RESCISÃO



9.2.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, incluindo-se pelo descumprimento das obrigações trabalhistas, como pagamento de salários.

9.2.2. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:
- a) Lei nº 14.133/2021 e alterações;
 - b) Código de Defesa do Consumidor;
 - c) Código Civil;
 - d) Código Penal;
 - e) Código Processo Civil;
 - f) Código Processo Penal;
 - h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - i) Decreto Estadual nº 129/2023;
 - j) Decreto Estadual nº 30 de 17 de fevereiro de 2023;
 - k) Decreto Estadual nº 47 de 09 de março de 2023;
 - l) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Na hipótese, a **CONTRATADA** não pode interromper a prestação de serviço durante a vigência do contrato, salvo em casos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos



administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficam nomeados como gestor e fiscal do contrato, respectivamente:

Gestor: O Gestor Geral do contrato pela SED será o servidor da SED, André Brito Salustiano, Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação – GETIC, matrícula: 980465-0-01, email: getic@sed.sc.gov.br.

A fiscalização do Contrato será realizada pelos servidores da SED, Fabrício Antunes Chagas, matrícula: 399559-3-01, e-mail: fabricaochagas@sed.sc.gov.br, Lauro Roberto Lostada, matrícula: 335152-1-03, e-mail: laurorl@sed.sc.gov.br e Doutel Santos Filho, matrícula: 0238366-7-01, e-mail: dsfilho@sed.sc.gov.br.

13.1.1. Ao gestor compete:

- a) Comunicar à fiscalização do contrato quando da assinatura da Ordem de Serviço pela contratada e contratante;
- b) Realizar tarefas de caráter essencialmente administrativas;
- c) Realizar verificações documentais;
- d) Atualizar sistemas públicos com informações referentes ao contrato;
- e) Acompanhar a redação de atas;
- f) Exigir o cumprimento do pactuado;
- g) Receber dados, pareceres e relatos da fiscalização de contrato;
- h) Controlar a entrega/manutenção das garantias contratuais, inclusive verificar a validade das apólices de seguros exigidos no contrato;
- i) Conferir as medições elaboradas pela fiscalização do contrato;
- j) Conferir notas fiscais, encaminhando-as para pagamento;
- k) Supervisionar a fiscalização de contrato em seu trabalho de acompanhamento da execução física do contrato;
- l) Sugerir eventuais modificações contratuais em termos aditivos, desde que subsidiado pela fiscalização de contrato;
- m) Tratar internamente com as áreas jurídica, financeira, administrativa, dentre outras, a respeito de assuntos referentes à execução do contrato;
- n) Acompanhar processos de notificação, paralisação e rescisão contratuais, dentre outras, observando os prazos;
- o) Propor, formalmente, a aplicação de sanções e multas contratuais;
- p) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- q) Controlar os prazos contratuais;
- r) Encaminhar o pedido de prorrogação do contrato, quando necessário, desde que subsidiado pela fiscalização do contrato;
- s) Exigir a atualização do cronograma físico-financeiro, caso seja necessário;
- t) Conferir e atestar a motivação da alteração contratual, desde que subsidiado pela fiscalização do contrato;
- u) Atender parecer da assessoria jurídica, com subsídios da fiscalização do contrato, e encaminhar o processo para decisão da autoridade competente;
- v) Dar ciência e acompanhar o apostilamento ao contrato na ocorrência de reajuste contratual, desde que subsidiado pela fiscalização do contrato;
- w) Atestar o Termo de Recebimento Provisório;
- x) Submeter o processo à comissão (gestão, fiscalização, coordenação regional e direção da unidade escolar, se for o caso) para Termo de Recebimento Definitivo;
- x.1 Auxiliar a fiscalização do contrato, findo os serviços para a obtenção de Habite-se, sob responsabilidade da contratada;
- x.2 Tratar os arquivos finais da execução contratual;



x.3 Reportar à autoridade superior ocorrências contratuais que excederem as competências da gestão e da fiscalização do contrato;

x.4 Submeter solicitação de reajuste recebida da fiscalização do contrato, com emissão de parecer próprio de acordo com suas atribuições de gestão de contrato, à autoridade competente;

x.5 Atualizar a autoridade competente quando demandadas informações relativas ao contrato.

13.1.2. Ao fiscal compete:

- a) Realizar tarefas de caráter técnico e pontual relativas à execução física do contrato;
- b) Conhecer os serviços a fiscalizar, de modo a entender, perfeitamente, como deverão ser executados;
- c) Criar processo para acompanhamento do contrato e, caso seja necessário, processo com arquivos finais do contrato;
- d) Aprovar partes, etapas e a totalidade dos serviços executados;
- e) Representar a contratante nas questões técnicas;
- f) Acompanhar a execução do contrato;
- g) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- h) Determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados durante a execução do contrato;
- i) Efetuar medições dos serviços executado, que serão assinadas pela fiscalização de contrato e pela contratada, e submetidas para conferência da gestão do contrato;
- j) Manter controle da execução dos serviços, utilizando o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária;
- k) Aprovar os eventuais ajustes de cronograma que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l) Não permitir a execução de serviços sem cobertura contratual;
- m) Dirimir dúvidas de projeto junto a seu autor/responsável técnico;
- n) Verificar a fiel observância dos projetos, das especificações dos materiais e serviços constantes do contrato;
- o) Buscar auxílio do responsável técnico, caso necessário, em havendo incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto;
- p) Observar condicionantes impostas pelos órgãos ambientais e de posturas administrativas e de segurança, como as normas das Prefeituras Municipais e Corpo de Bombeiros Militar, ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- q) Verificar o cumprimento das obrigações trabalhista, fiscais e previdenciárias pelo contratado, exigindo cópias dos documentos respectivos;
- r) Checar o efetivo de pessoal e a disponibilidade de equipamentos e insumos em obra;
- s) Organizar a planilha e justificativa técnica para o termo aditivo junto ao sistema, caso seja necessário alterar o contrato;
- t) Analisar e aprovar o plano de execução detalhado dos serviços e obras a ser apresentado pela contratada no início dos trabalhos;
- u) Promover reuniões periódicas para discussão sobre o andamento dos trabalhos.
- v) Solicitar à contratada, a qualquer tempo, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- w) Recusar e solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- x) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;



x.1 Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços na comprovação da equivalência entre os componentes, desde que atendidos os requisitos de contrato, se necessário;

x.2 Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras, objeto do contrato;

x.3 Aprovar os desenhos "AS BUILT" (como construído), elaborados pelo contratado;

x.4 Fazer registro fotográfico do andamento dos serviços;

x.5 Arquivar cópia de todos os documentos oriundo da execução do contrato;

x.6 – Exigir preposto da contratada;

x.7 – Exigir a presença do responsável técnico da contratada;

x.8 – Submeter solicitação de reajuste recebida da contratada, com emissão de parecer próprio, de acordo com suas atribuições de fiscalização de contrato, à gestão do contrato.

13.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.2.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.2.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; que por sua vez comunicará ao setor competente;

13.2.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

13.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.3.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

13.4.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.4.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos



e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.4.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, como também o pedido de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução.

13.6. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

13.7. Elaborar Minutas de Termos de Rescisão e Anulação de Contrato, quando necessários, mediante aprovação da consultoria jurídica e encaminhar à Contratada; bem como quaisquer documentos que se fizerem necessários ao término do Contrato;

13.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.10. Além do disposto acima, a gestão contratual obedecerá às seguintes rotinas:

13.10.1. O gestor deverá alimentar os sites do Governo, os sistemas informatizados da Casa, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

13.10.2. O gestor deverá negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, providenciando todos os meios necessários para sua realização, nos termos da Lei;

13.11. Cabe ainda ao fiscal do Contrato:

13.11.1. A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital, seus anexos e no Contrato.

13.11.2. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação provisória e definitiva. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

13.11.3. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

13.11.4. Notificar a CONTRATADA em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

13.11.5. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas para pagamento, observando previamente se a fatura apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

13.11.6. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

13.11.7. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente e definitivamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;



13.12. As condições expressas neste contrato são meramente exemplificativas, o que não exime o Gestor e o Fiscal de demais responsabilidades provenientes da presente contratação, previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 154/2024

14.1. Este contrato vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 154/2024**, Termo de Referência com demais documentos acostados nos autos e a proposta da **CONTRATADA** nos termos demais normas legais e regulamentares aplicáveis com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

15.1. Declaram as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – que se comprometem em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na legislação vigente e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados e a notificar à Controladoria-Geral do Estado, conforme preceitua a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

III - que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na legislação vigente, incluindo a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Dependerá de prévia autorização da **CONTRATANTE** reprocessamento de qualquer serviço que apresente incorreções decorrentes de erro dos usuários dos sistemas, o que implicará na cobrança dos serviços reprocessados.

16.2. Incumbirão a **CONTRATANTE** a responsabilidade e as despesas de publicação do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS RELACIONADAS À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

18.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.



18.2. A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica (<https://www.sc.gov.br/servicos/solicitar-atendimento-lgpd>), consultada em 29/03/2023) e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

18.4. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

18.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, comparti- lhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

18.6. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

18.7. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

18.8. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

18.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



18.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Florianópolis, Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADO** e pelas testemunhas abaixo:

Florianópolis, data da assinatura digital, 2024.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
CI: _____

NOME: _____
CPF: _____
CI: _____



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Para atendimento ao disposto no item 3.3 do Termo de Referência do Edital nº, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação de Estúdio para o programa Rede de Inovação para a Educação Híbrida, a fim de atender a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina**, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, para atender às necessidades das unidades escolares da rede pública de ensino de Santa Catarina, a empresa (denominação da empresa), CNPJ nº..... com endereço....., por seu representante (nome/cargo do representante), identidade nº./UF, DECLARO ter pleno conhecimento do objeto licitado bem como das peculiaridades e dificuldades existentes para execução dos serviços/contrato. DECLARA ainda, que possui informações necessárias para elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na visita técnica/verificação dos locais de prestação dos serviços.

Local e data.

Assinatura

Nome:

Cargo/Função:

RG/Registro Matrícula:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Para atendimento ao disposto no item 3.3 do Termo de Referência do Edital nº, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação de Estúdio para o programa Rede de Inovação para a Educação Híbrida, a fim de atender a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina**, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, para atender às necessidades das unidades escolares da rede pública de ensino de Santa Catarina, a empresa (denominação da empresa), CNPJ nº....., estabelecida na Rua, nº....., Bairro....., CEP,Cidade...../UF.....,por seu representante (nome/cargo do representante), identidade nº...../UF, DECLARA que visitou e vistoriou as dependências das unidades escolares da rede pública de ensino de Santa Catarina, e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação dos serviços.

Local e data.

Assinatura

Nome:

Cargo/Função:

RG/Registro Matrícula:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:



ANEXO VIII

COMPOSIÇÃO DO BDI

 GOVERNO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		COMPOSIÇÃO DO BDI REFERENCIAL			
PROCESSO:	SED 00209781/2022 - ESTÚDIO 1				
ORÇAMENTO:	23870/SED				
LOCAL:	FLORIANÓPOLIS-SC				
FÓRMULA:	$BDI = [((1+ AC + S+ R).(1+DF).(1+L)) / (1- (PIS+COFINS + ISS))]- 1$				
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		() SOBRE TOTAL		(X) SOBRE SERVIÇO	
OCORRÊNCIA DA DESONERAÇÃO DO PAGAMENTO		() COM DESONERAÇÃO		(X) SEM DESONERAÇÃO	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SIE	LIMITES TCU		
		PROPOSTO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
AC =	Administração Central	4,00% [2]	3,00%	4,00%	5,50%
S + G =	Seguro + Garantia	0,80% [3]	0,80%	0,80%	1,00%
R =	Risco	1,27% [4]	0,97%	1,27%	1,27%
DF =	Despesa Financeira	0,88% [5]	0,59%	1,23%	1,39%
L =	Lucro	7,40% [6]	6,16%	7,40%	8,96%
I =	Taxa de tributos TOTAL	5,15%			
I =	Taxa de tributos CPRB	0,00%			
I =	Taxa de tributos PIS	0,65%			
I =	Taxa de tributos COFINS	3,00%			
I =	Taxa de tributos ISS	1,50% [7]			
BDI calculado		21,16%			
REFERÊNCIAS: INSTRUÇÃO NORMATIVA SIE – N° 0002/2020					
AC, S, G, R, L	Acórdão 2622/2013 - TCU. SIE - IN 02/2020				
DF	SIE - IN 02/2020 $[1+ (TAXA SELIC/100)]^{(DU/252)} -1$				
ISS*	Consulta código tributário do município de Florianópolis-SC.				3%
PIS*	Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002				
COFINS*	Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003				
CPRB*	Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015				
TAXA SELIC	https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros				10,5
ENGENHEIRO CIVIL		Matheus Lorenzetti			
Matrícula		627.613-0-01			
ENGENHEIRO ELETRICISTA		Fábio Roberto Secco			
Matrícula		313.403-2-02			



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO GRAU DE DIFICULDADE DOS SERVIÇOS

Declaramos para os devidos fins que a empresa, CNPJ nº....., por intermédio do seu responsável técnico Eng. Civil CREA/SC,tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades em que se encontra o objeto da licitação, bem como as inerentes à natureza do serviço a ser prestado, de forma que assumam todo risco e responsabilidades relativos à futura prestação de serviços, tendo tomado conhecimento da situação e dos recursos de material e mão de obra existentes na região.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO.

A EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **de acordo com a NR 18.**

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO XI

RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: ____ (Entidade de Licitação) ____
Endereço: ____
Ref.: Proposta para execução das obras/serviços do ____ (nome da obra) ____.
Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº ____ (inserir o nº) ____, eu, ____ (nome do profissional) ____, portador da carteira e registro o CREA/CAU número ____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ____ (razão social da Empresa Licitante) ____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO (2)	Nº REGISTRO NO CREA/CAU (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

....., inscrito no CNPJ nº.....Declara para os devidos fins que serão executadas todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as contidas no projeto básico de obras e serviços de engenharia deste Edital e seus anexos e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO

Conforme Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



Assinaturas do documento



Código para verificação: **F342TI6P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO GABRIEL BRUM (CPF: 070.XXX.959-XX) em 30/09/2024 às 19:09:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/04/2023 - 18:50:38 e válido até 05/04/2123 - 18:50:38.

(Assinatura do sistema)



ARISTIDES CIMADON (CPF: 180.XXX.009-XX) em 01/10/2024 às 13:50:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:52:07 e válido até 02/01/2123 - 18:52:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAyMDk3ODFfMjA5OTEwXzlwMjJfRjM0MIRJNIA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00209781/2022** e o código **F342TI6P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.